UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD N.º 007/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA CAPES – PROGRAMA DEMANDA SOCIAL – E BOLSA FAPESB

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando que existem ou deverão existir durante o prazo de validade da presente seleção cotas de bolsas para estudantes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, na modalidade CAPES – Programa Demanda Social – ou na modalidade FAPESB, informa que os interessados deverão encaminhar pedido dirigido à Comissão de Bolsas, nos termos abaixo:

1. Na seleção, serão obrigatoriamente considerados, concomitantemente, os seguintes aspectos:

a) as exigências específicas estabelecidas pelas agências financiadoras;

b) a necessidade do(a) estudante, que será avaliada de acordo com a ausência de vínculo empregatício e com a condição socioeconômica insuficiente para o custeio dos estudos;

c) o mérito acadêmico, considerando a nota final obtida no processo seletivo, ou o desempenho acadêmico, se aluno(a) veterano(a), além da produção acadêmica nos últimos 5 (cinco) anos; e

d) a condição de portador de necessidade especial.

2. Os critérios dos itens "b" e "c" do item anterior possuirão os pesos 7 (sete) e 3 (três), respectivamente, e serão indicados pela comissão em escala de 0 a 5, enquanto o critério do item "d" do item anterior deverá ser atendido até o total de 20% (vinte por cento) das vagas.

3. Não será concedida bolsa a estudante não matriculado(a) regularmente no programa.

4. Quanto às vagas

4.1 As vagas corresponderão àquelas disponíveis em razão de desligamento de mestrandos e doutorandos que possam ter lançamento na Plataforma Sucupira até o limite de prazo fixado pela CAPES para cadastramentos, cancelamentos, suspensões e reativações, atendendo à convocação

feita ao Programa de Pós-graduação em Direito da UFBa.

4.2 Setenta por cento (70%) das vagas serão destinadas à categoria de candidatos "estudantes estrangeiros", entendidos estes como os alunos regulares que tenham ingressado no curso de mestrado/doutorado por meio do edital permanente de alunos estrangeiros.

4.3 Trinta por cento (30%) das vagas serão destinadas à categoria de candidatos "estudantes não estrangeiros", entendidos estes como os alunos regulares que não tenham ingressado no curso de mestrado/doutorado por meio do edital permanente de alunos estrangeiros.

4.4 Na hipótese de a quantidade de vagas resultante de um dos percentuais indicados nos itens 4.2 e 4.3 não ser preenchida, as vagas excedentes poderão ser convertidas da respectiva categoria de candidatos para a outra categoria.

5. Não será concedida bolsa a candidato(a) que já seja portador(a) de bolsa de estudo de qualquer natureza, exceto quando houver norma permitindo tal cumulação.

6. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos será permitido nos termos da Portaria nº 412/2023 REITORIA/UFBA, disponível no link: <https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/portaria_no_412-2023_gab-ufba-assinado_1.pdf>.

7. A Comissão de Bolsas apresentará relatório circunstanciado ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito, indicando os critérios adotados para a atribuição das bolsas.

8. A solicitação de bolsa deverá conter a qualificação completa do(a) estudante (incluindo telefone), ser endereçada à Comissão de Bolsas do PPGD e ser enviada para <ppgdselecao@gmail.com> no período entre **28 de abril de 2025** e **01 de maio de 2025 (até 23 horas e 59 minutos)**, tendo como arquivos anexos em formato ".pdf" os seguintes documentos:

a) prova do preenchimento dos pressupostos para a obtenção do benefício;

b) declaração de condição socioeconômica insuficiente para o custeio dos estudos;

c) comprovantes da renda per capita do estudante e/ou de sua família; e

d) comprovantes da produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos, salvo se não tiver nenhuma publicação no período.

9. A entrevista com os proponentes será realizada na modalidade não presencial, no dia **02 de maio de 2025, às 14 horas e 30 minutos**.

10. O *link* para a sala virtual de entrevistas será informado aos candidatos em mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) a ser expedida após o encerramento do período de solicitação de bolsas.

11. O não comparecimento à entrevista importará na desistência do pedido.

12. O resultado da seleção será publicado provavelmente até o dia **05 de maio de 2025** no *site* do Programa de Pós-graduação em Direito e comunicado aos interessados.

13. Os pedidos atualmente em tramitação e ainda não decididos serão arquivados, podendo ser renovados no período indicado no item 8 supra.

14. A presente seleção possui validade de um ano, prazo que terá início na data de publicação do respectivo resultado.

Salvador, Bahia, 28 de abril de 2025.

João Glicério de Oliveira Filho
Coordenador do PPGD/UFBA